

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador



Macapá-Amapá
07 de Dezembro de 2010 - Terça feira
Circulação: 17.12.2010 às 12:00h
Tiragem: 800 exemplares com 08 páginas
Nº 4874

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5085 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 4657, de 05 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4854, de 05 de novembro de 2010, que nomeou Aroldo de Melo Vasconcelos para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

Macapá, 07 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5086 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 400/2010-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Edicléia Ataíde Lima, Secretária de Estado da Comunicação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 10 a 19 de dezembro de 2010.

Macapá, 07 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5087 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 400/2010-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Designar Sílvia Maria Nobre Dias, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 19 de dezembro de 2010.

Macapá, 07 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 5088 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2010/20958,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20 de abril de 2010, o servidor Tarabey Gomes Brito, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Sistema da Informação, Cadastro nº 618454, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEAD, na forma estabelecida no artigo 112, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 07 de dezembro de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

PODER EXECUTIVO

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Pol. e Institucional do Amapá: Sebastião Rosa Máximo
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Desenvol. da Defesa Social do Est. do Amapá: Paulo César C. Martins (interino)
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Odival Monterrozo Leite (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rodrigo Flávio Portugal Alves
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Ester de Paula de Araújo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Paulo Fernando Batista Guerra
Gabinete de Segurança Institucional: Maj. Pm Aldinei Borges de Almeida
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Édria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Walter Soares de Oliveira
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Jorvan Tavares Nascimento
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Saldete Maria Martins Costa
Desenvolvimento Rural: Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
Comunicação: Ediléia Ataíde Lima
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Alison Diego dos Santos Pinheiro
Educação: Doriedson Marques Costa
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Márcio de Carvalho Pena
Infraestrutura: Carlos Viana Rodrigues
Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro da Costa
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Nelson Américo de Moraes
Saúde: Odanete das Neves Duarte Biondi
Segurança: Paulo César Cavalcante Martins (interino)
Setrap: Solângelo Fonseca da Costa
Trabalho e Empreendedorismo: Telma Adriana Nery Paiva
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprev: Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann (interina)
SIAC - Super Fácil: Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Marlete Ferreira Góes
Detran: Maj. PM Jones Miguel Pereira da Silva
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Feria: Kátia Regina Balieiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Hildegard de Azevedo Gurgel
Jucap: Paulo Sérgio de Freitas Dias
Lacen: Fernando Antonio de Medeiros
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann
RDM: Francisco de Paula Silva Santos
Rurap: Jaezer de Lima Dantas
IMAP: Joberson Carlos de Souza
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
IEF: Udielma Cardoso da Silva Nery
UEAP: Admilson Moreira Torres (interino)
Funserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
Caesa: Odival Monterrozo Leite
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

Órgãos Estratégicos de Execução**Corpo de Bombeiros****Cel. BM Jorvan Tavares Nascimento****PORTARIA**

Nº 064/10 - DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4568, de 03 de Novembro de 2010, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

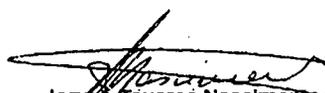
Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 2º TEN BM QAO GERMANO AUGUSTO SAMPAIO CONRADO BEZERRA, Matrícula nº 1486677 no valor de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Serviços de Terceiros, com intuito de suprir as despesas para a realização do evento denominado "Memorial Georges CAREME" durante a realização de competições desportivas Transfronteiriças entre Bombeiros das Cidades de Saint-Georges, Guilana Francesa, Suriname e Amapá, no período de 02 à 05/12/2010.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0107, Programa de trabalho 36.301.06.182.0061.2614, no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá-AP, 29 de Novembro de 2010..


Jorvan Tavares Nascimento Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2007 - CBMAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 09/2007.

II - PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ.
CONTRATADA: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S.A.

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2010

III - DA ALTERAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Termo Aditivo ao instrumento principal, alterando a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, permanecendo inalteradas as demais, fundamentado no Art. 65, inciso II, alínea d e § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2007-CPL/CBMAP, inclusa no Processo nº. 13.000.318/2007-CBMAP, mediante Cláusulas e condições seguinte:

~~CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA~~

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento próprio do Contratante, a serem utilizados no exercício financeiro de 2010, conforme a Lei nº. 1448, de 13 de janeiro de 2010, publicada no D.O.E., nº. 4659, de 13 de janeiro de 2010, sob a seguinte classificação:

a) Programa de Trabalho: nº. 36301.06.182.0061.2614 - Segurança moderna e inteligente;

b) Ação: Gerenciamento do FREBOM e Fonte de Recurso: nº. 116;
 c) Natureza de Despesa: nº. 33.90.30: (Material de consumo) e nº. 33.90.39: (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
 d) Limite Orçamentário: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) para a natureza de despesa nº. 33.90.30 e R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para a natureza de despesa nº. 33.90.39;
 e) Modalidade de Empenho: Estimativa.
Parágrafo único - O Contratante registrará através de termos aditivos ou apostilamento toda e qualquer documentação expedida em função da plena execução dos serviços objeto do referido Contrato, tais como: Notas de Empenho para atender as despesas do referido Contrato, emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais, conforme prescreve o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macapá-AP, 02 de novembro de 2010.
 Fabiano Cambraga de Souza - 1º Ten. BM
 Chefe da S.C.C./CBMAP

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

JUSTIFICATIVA Nº 017/2010 - DGPC

PROCESSO: 28820.001223/2010.
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
 UNIDADE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL.
 OBJETO: Despesa para contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos da DGPC.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 0101.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0001.2001-0001
 VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
 ADJUDICADO: A. C. T. PEREIRA - ME
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Homologo em 29/11/2010
 Paulo César Cavalcante Martins
 Delegado Geral de Polícia Civil

Justifica-se a ausência de licitação e a consequente contratação direta da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção da frota de veículos, denominada A. C. T. PEREIRA - ME, para suprir as necessidades das viaturas pertencentes a esta Delegacia Geral de Polícia, uma vez que a situação em apreço se enquadra na hipótese legal prevista para Dispensa de licitação, conforme de verificação pela leitura do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação":

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os

bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

A contratação de forma direta, justifica-se em função da necessidade emergencial de suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios pertencentes às Unidades Policiais da Capital e do Interior, uma vez que atividade policial é atípica as demais, com necessidades distintas como: trabalho de investigações sigilosas, campanhas, combate ao crime organizado e outras atividades inerentes a Polícia Civil, sendo que no momento é imprescindível que as viaturas se encontrem em perfeito estado de funcionamento para que os serviços acima enumerados sejam realizados com a máxima eficiência.

Ademais, a atividade policial não pode sofrer descontinuidade da prestação jurisdicional do Estado, tendo em vista que tem a missão constitucional, prevista no artigo 144 da Carta Magna da Nação, de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Diante disso, se faz necessária a dispensa da licitação pelo caráter emergencial, pois o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para se evitar danos irreparáveis, além de que esses veículos deverão sofrer constantemente substituições visando sua descaracterização.

Nesse diapasão, é o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho:

"a emergência significa a necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª Edição. Editora Dialética. São Paulo. 2002. p.240)

Dessa forma, a dispensa de licitação é uma modalidade acatuetatória, sendo medida cabível para flagrante situação em que se encontra a Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, na medida em que não dispõe de suporte veicular para garantir as necessidades de suas Unidades Policiais frente aos compromissos firmados.

Deslarte, a Douta Assessoria Jurídica da Delegacia Geral de Polícia Civil, emitindo parecer pela contratação direta da empresa A. C. T. PEREIRA - ME, manifestou-se pela possibilidade de dispensa licitatória, pois in casu encontra-se plenamente satisfeitos os requisitos legais para a contratação, asseverando ainda que o preço orçado para os serviços encontra-se compatível com o praticado no mercado local. Ademais, a empresa em epígrafe possui experiência na prestação de serviços objeto deste processo, qualificando-a para contratar com a administração.

Assim, com fulcro no Art. 24, IV, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo à exigência do Art. 26 do mesmo diploma legal, submetemos a presente Justificativa ao Excelentíssimo Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, para efeito de homologação, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2010.

Maria Estelane de Araújo de Souza Pereira
 Presidente da CPL

JUSTIFICATIVA Nº 018/2010 - DGPC

PROCESSO: 28820.001261/2010.
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
 UNIDADE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL.
 OBJETO: Despesa para contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços limpeza e conservação

das unidades policiais e administrativas da DGPC.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 0101.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0001.2001-0001
 VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
 ADJUDICADO: L. G. B. DO NASCIMENTO - ME
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Homologo em 10/12/2010
 Paulo César Cavalcante Martins
 Delegado Geral de Polícia Civil

Justifica-se a ausência de licitação e a consequente contratação direta da empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, denominada L. G. B. DO NASCIMENTO-ME, para suprir as necessidades das unidades policiais e administrativas da Delegacia Geral de Polícia Civil, uma vez que a situação em apreço se enquadra na hipótese legal prevista para Dispensa de licitação, conforme de verificação pela leitura do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação":

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

A contratação de forma direta justifica-se em função da necessidade emergencial de suprir as necessidades de limpeza e conservação das unidades policiais e administrativas da Delegacia Geral de Polícia Civil de Macapá e Santana, uma vez que atividade policial é atípica, e não pode sofrer descontinuidade da prestação jurisdicional do Estado, tendo em vista que tem a missão constitucional, prevista no artigo 144 da Carta Magna da Nação, de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Diante disso, se faz necessária a dispensa da licitação pelo caráter emergencial, pois o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para se evitar danos irreparáveis.

Nesse diapasão, é o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho:

"a emergência significa a necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores" (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 9ª Edição. Editora Dialética. São Paulo. 2002. p.240)

Dessa forma, a dispensa de licitação é uma modalidade acatuetatória, sendo medida cabível para flagrante situação em que se encontra a Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, considerando-se o risco de comprometimento da prestação de limpeza e conservação das unidades policiais e administrativas da Polícia Civil.

Deslarte, a Douta Assessoria Jurídica da Delegacia Geral de Polícia Civil, emitindo parecer pela contratação direta da empresa L. G. B. DO NASCIMENTO - ME, manifestou-se pela possibilidade de dispensa licitatória, pois in casu encontra-se plenamente satisfeitos os requisitos legais para a

ESTADO DO AMAPÁ
 DIÁRIO OFICIAL

Antonio Carlos Rosa da Silva
 Diretor

Delci Pereira Dias
 Chefe da Divisão Administrativa
 Edivaldo Duarte Menezes
 Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
 Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
 Bairro São Lázaro Macapá-AP
 CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
 3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

Celular:(96) 9129 - 7610

REMESSA DE MATÉRIA
 AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
 NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
 ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
 SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
 LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
 12cm DE LARGURA PARA DUAS
 COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
 NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
 E QUADROS.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
 DAS 07:30 às 12:00 horas
 DAS 14:30 às 18:00 horas

contratação, asseverando ainda que o preço orçado para os serviços encontra-se compatível com o praticado no mercado local. Ademais, a empresa em epígrafe possui experiência na prestação de serviços objeto deste processo, qualificando-a para contratar com a administração.

Assim, com fulcro no Art. 24, IV, caput da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo à exigência do Art. 26 do mesmo diploma legal, submetemos a presente Justificativa ao Excelentíssimo Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, para efeito de homologação, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2010.

Maria Eliana de Araújo de Souza Perreira
Presidente da CPL

Secretarias de Estado

Administração

Saldete Maria Martins Costa

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA Nº. 006/2010 – UCCSEAD

Assunto: Prorrogação de Prazo ao Contrato 006/2009 – SEAD.
Fundamento Legal: Art.65, Inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO. Contratada: EMPRESA N. A. M. PEREIRA & CIA LTDA

Ratifico, nos termos da Lei 8.666/93
Em: 07/12/2010

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 0942/2010
Senhora Secretária

Submeto a elevada consideração de V.Sa. a presente Justificativa objetivando a prorrogação de prazo da CLÁUSULA TERCEIRA, através do 1º Termo Aditivo em decorrência da continuidade ao Contrato 007/2009, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Avenida Acélio de Leão, nº 926, Bairro do Trem – Macapá/AP, para funcionamento da Escola de Artes Cândido Portinari, preenchendo todas as exigências específicas desta instituição de ensino; constituído por Prédio não-residencial, em alvenaria de 05 (três) pavimentos, possuindo elevador, contendo no Térreo: 09 (nove) salas e 03 (três) banheiros. No 1º (primeiro) pavimento: 07 (sete) salas e 02 (dois) banheiros. No 2º (segundo) pavimento 07 (sete) salas e 02 (dois) banheiros. Entre as Ruas Hamilton Silva e Leopoldo Machado.

Assim, em observância ao disposto no artigo 65, Inc. II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, rogo a V.Sa. que ratifique a presente Justificativa para publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá-AP, 01.12.10

Atenciosamente,

ELIANA MARIA COSTA LEITE
CHEFE DA UCCSEAD

Setrap

Solângelo Fonseca da Costa

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº. 019/2010-
CPL/SETRAP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUND. LEGAL: Art. 24, Inciso V, c/c Art. 26 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma do Terminal Rodoviário de Tartarugalzinho, no Município de Tartarugalzinho, no Estado do Amapá.

EMPRESA: L. G. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

VALOR MÁXIMO: R\$ 255.235,68 (duzentos e cinquenta e

cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 247.672,99 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e novecentos e nove centavos).

PROCESSO Nº: 6000193/2010 – SETRAP

PARECER JURÍDICO Nº: 026/2010-ASSEJUR/SETRAP

Macapá (AP), 07/12/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL

Jose Ronaldo Mota Rachid
Membro Efetivo

Paulo Augusto Bezerra Hage
Membro Efetivo

Infraestrutura

Carlos Viana Rodrigues

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

9º (nono) Termo Aditivo ao Convênio nº 028/08-SEINF, que entre si celebram o G.E.A. como CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari como CONVENIENTE, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como INTERVENIENTE/CONCEDENTE, que tem como objetivo a Execução de Serviços de Limpeza Urbana, no Município de Laranjal do Jari; para os fins nele declarados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 028/08-SEINF, com previsão do término da vigência passando para 30/01/2011.

Macapá 29/10/2010.

Carlos Viana Rodrigues
Secretário de Estado de Infra-estrutura
Interveniente/Concedente
Decreto nº 0986/2010

Mobilização Social

Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

PORTARIA Nº 411/2010-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Processo nº 2010/54283.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do Artigo 165, da Lei nº 0066/93, as servidoras MARIA DO SOCORRO BORGES CORREIA DE ALMEIDA, Analista Administrativo, MONICA SOCORRO PEREIRA COLARES, Analista Administrativo e NILTON DA SILVA PEREIRA, Auxiliar Administrativo, efectivos do Quadro do Governo do Estado do Amapá, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, objetivando apurar infrações praticadas no exercício da função pública.

Art. 2º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - O mandato da Comissão será contado a partir da publicação do Diário Oficial e perdurará até 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP., 16 de novembro de 2010.

DENISE DE NAZARÉ FREITAS DE CARVALHO
Secretária/SIMS

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2010-
CEL/GAB/SIMS
PROCESSO: 2010/2742-CEL/GAB/SIMS
IGDE**

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, através da Comissão Especial de Licitação, torna público para fins de ulatimação e conhecimento dos interessados, HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2010-CEL/GAB/SIMS, tipo: MENOR PREÇO, com o objeto aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual do Cadastro Único/SIMS-AP, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I, parte integrante do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS POR ITEM:

EMPRESA 1
CASA DA INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 09.110.538/0001-23
Itens: 01, 02, 03 e 07

EMPRESA 2
SIMPLEX LTDA
CNPJ: 34.872.853/0001-35
Item: 06

EMPRESA 3
PROVAÍDE SISTENNS LTDA-EPP
CNPJ: 14.572.002/0001-60
Itens: 04 e 05

Em: 02 de setembro de 2010

Homologo
Denise de Nazaré Freitas de Carvalho
Secretária de Mobilização Social/SIMS

Saúde

Odanete das Neves Duarte Biondi

Conselho Estadual de Saúde
Resolução nº. 017/2010

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2010.

O Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por seu Regimento Interno, aprovado em 26 de junho de 2008 e Publicado no Diário Oficial do Estado, com fulcro nas deliberações da 12ª Reunião Ordinária do CES/AP, realizada no dia 18 de dezembro de 2008 e:

CONSIDERANDO:

As diretrizes do Conselho Estadual de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, no seu Art.1º.

A portaria 3060/GM, de 28 de Novembro de 2007. Considerando a decisão do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

E de acordo com aprovação por unanimidade pelos Conselheiros na Reunião Ordinária do dia 15/10/2010. Aprova com ressalvas o Programa PCT VIGILÂNCIA tendo como cursos envolvidos, Graduação em Medicina 1º/2º Semestres; Graduação em Enfermagem: 4º/5º semestres; Graduação em Biologia: 4º/5º semestres; Graduação em Farmácia: 1º/2º semestres. Conforme descrição do projeto o Objetivo, métodos, técnicas ou processos de trabalho, organização das unidades de saúde, relação das unidades básicas de saúde com seus respectivos cadastros nacionais de estabelecimento de saúde - CNES, atividades a serem desempenhadas pelos alunos, atividades curriculares previstas para serem desenvolvidas nas unidades de saúde, por curso de graduação, cronograma de atividades, relação nominal dos componentes do grupo, representante da semá, alunos da graduação da área de saúde, planos de ensino das unidades envolvidas no projeto, identificação e conhecimento do processo saúde-doença, identificação de doenças de notificação compulsória e doenças re-emergentes (situações simuladas), Elaboração de planos de cuidado, articulação do PFI VIGILÂNCIA

Drª. Odanete das Neves Duarte Biondi
Secretária Estadual Saúde do Amapá

Roberto Bauer Melo de Lima
Presidente CES/AP

Homologo a Resolução nº 017/2010 - CES/AP, nos termos da Lei nº 8.142 de dezembro de 1990.
Vigora a partir de sua publicação.

Meio Ambiente

Wagner José Pinheiro da Costa

PORTARIA

(P) N.º 194/110-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 033 de 8 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de acordo com o art. 159 da Lei nº 0066/1993, para compor COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, os servidores: ODÉCIO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 109506, ELI DE ARAÚJO MACHADO, matrícula nº 496383, e ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 1014598, sob a presidência do primeiro para apurar os fatos especificados no Memorando nº 0099/2010 - GAB/SEMA.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2010.

Wagner José Pinheiro da Costa
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Autarquias Estaduais**Amprev**

Julia Mª Soares F. Nunes Maia Neumann(int)

PORTARIA Nº. 186/2010 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4132, de 30 de setembro de 2010 e considerando o memorando nº 116/2010 - GEAF/AMPREV:

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do servidor Osvaldo de Oliveira Agenor, Secretário Executivo, da Amapá Previdência, nos termos do artigo 4º da Lei nº. 0624, de 31 de outubro de 2001 e Decreto nº. 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a custear as despesas miúdas e pronto pagamento.

2º - A referida despesa deverá ser realizada, no programa administrativo, sendo os R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais), para serviços, na rubrica de serviços de terceiros e R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para material de consumo, na rubrica de despesas gerais.

3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas à Amapá Previdência, dentro de 10 (dez) dias após a aplicação do constante no 3º item.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2010.

Julia Maria Soares Favilla Nunes Maia Neumann
Diretora Presidente da AMPREV. Interina.

JUSTIFICATIVA Nº. 004/2010 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, 25/11/2010

Julia Maria Favilla Nunes Maia Neumann
Diretora Presidente da AMPREV

PROCESSO: Nº 572/2009**ASSUNTO:** Celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2009-AMPREV.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**FAVORECIDA:** R. N. DA COSTA E SOUSA - ME**OBJETO:** Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Prorrogação da vigência, a contar de 01 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2011.**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa nº. 3390.39.00.00 - "Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica", no sub-elemento nº 3390.39.20.00 - "Manutenção e Conservação de Bens Móveis".

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/c o disposto na cláusula quarta do contrato acima mencionado, em favor da Empresa R. N. DA COSTA E SOUSA - ME, tendo por finalidade a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2009-AMPREV, visando à prorrogação de sua vigência, para o período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, objetivando dar continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das centrais telefônicas e aparelhos telefônicos pertencentes a Amapá Previdência.

Justifica-se o referido aditamento, pertinente a cláusula quarta do referido contrato, ante a necessidade da administração em não paralisar o serviço de fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, objeto do contrato em tela. Por outro lado, os valores hodiernos acordados estão em paridade com os valores iniciais estabelecidos no contrato, o que torna vantajosa a prorrogação.

Ademais, o respaldo legal encontra-se consubstanciado no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na cláusula quarta do Contrato nº 07/2009-AMPREV.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá/AP, 25 de novembro de 2010.

Weber Mendes Fernandes
Assessor Jurídico da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº. 036/2010 - PROJUR/AMPREV

Homologo na forma da Lei

Macapá, 22/11/2010

Julia Maria Favilla Nunes Maia Neumann
Diretora Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº 2010.96.110567PA**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**FAVORECIDA:** TECNOPONTA INFORMÁTICA LTDA.**OBJETO:** Inscrição dos Servidores, Anderson Gibson Barbosa, e Audenir Nunes Costa no Curso "Cisco - Certificação CCNA".**VALOR INDIVIDUAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa nº. 3390.39.00.00 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", no Sub-Elemento nº 3390.39.48.00 - "Serviços de Seleção e Treinamento".

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, estando caracterizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a efetivação das inscrições dos servidores supramencionados, para participarem do Curso "Cisco - Certificação CCNA", que será promovido e ministrado pela Empresa Tecnoponta Informática Ltda, e que se realizará na Cidade de São Paulo/SP, nos dias 22 a 30/11/2010, conforme descrito nos documentos, às fls. 17 a 20, do presente Processo Administrativo.

A participação no aludido Curso, no que pertine aos servidores é necessária e recomendável, considerando as atribuições inerentes às atividades exercidas pelos mesmos na AMPREV, pois a finalidade do Curso se coaduna com aquelas atividades.

A natureza dos serviços a serem prestados, que tem como objetivo, treinamento e capacitação técnica de pessoal, constituem uma das hipóteses previstas no inciso VI, do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, caracterizando-se como serviço técnico de profissional especializado, cuja natureza e finalidade, facultam à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

Na esteira deste preceito, ressaltamos que a escolha do referido Curso, deu-se em razão da vasta matéria que será nele debatida, ademais a Entidade organizadora e conhecida pela

experiência que a mesma possui nesse ramo de atividade, sendo uma associação conceituada e reconhecida nacionalmente, o que enseja a prestação de serviços de elevado grau de satisfação e qualidade.

DIANTE DO EXPOSTO, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação, salvo melhor juízo, e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá/AP, 22 de novembro de 2010.

Weber Mendes Fernandes
Assessor Jurídico da AMPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009 - AMPREV, DO PROCESSO Nº 0572/2009-AMPREV.

01. DAS PARTES: Amapá Previdência - AMPREV e a Empresa R. N. DA COSTA E SOUSA - ME.

02. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal no Art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores; na cláusula quarta do Contrato nº 007/2009-AMPREV, na Justificativa nº 004/2010-PROJUR/AMPREV, devidamente homologada pela Diretora Presidente da AMPREV.

03. DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - Prorrogação da Vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº. 3390.39.00.00 - "Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica", no sub-elemento nº 3390.39.20.00 - "Manutenção e Conservação de Bens Móveis", Nota de Empenho nº _____/2010-AMPREV.

Macapá - AP, 25 de novembro de 2010.

Julia Maria Favilla Nunes Maia Neumann
Diretora Presidente da Amapá Previdência
CONTRATANTE

Lacen

Fernando Antonio de Medeiros

EXTRATO DO CONTRATO 010/2010 Nº 002/2009-UCC/LACEN/AP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN, E A EMPRESA MARIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de Material de consumo para o serviço de bacteriologia, deste Laboratório Central Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura 01/07/10 até 31/12/10.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a esta carta contrato o valor global de R\$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 35.230,00 (trinta e cinco mil duzentos e trinta reais), a segunda parcela no valor de R\$ 39.410,00 e a terceira no valor de R\$ 47.610,00 conforme cronograma de desembolso deste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta dos recursos previstos no orçamento geral do Estado do Amapá, destinado ao Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-AP, no exercício orçamentário de 2010. Através do PROGRAMA DE TRABALHO 10.305.0066.2434, FONTE 0116, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30, que dará suporte a referida despesa, no ano em curso.

Data de Assinatura: 02 de Agosto de 2010

Fernando Antonio de Medeiros
Diretor Presidente - LACEN-AP
CONTRATANTE

Iapen
Marlete Ferreira Góes

PORTARIA Nº 204 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr^a Marlete Ferreira Góes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4364/2010-GEA e, tendo em vista o teor do memorando nº. 248/10-COTRAP/Iapen.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento em nome da servidora Lucilene Cantuária de Matos Assunção, Coordenadora do Tratamento Penal/Cotrap, o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a fim de atender as necessidades de Aquisição de Materiais, conforme disposto nos artigos 3º, 1, 4º e 5º da Lei nº. 0624/2001.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0000, conforme especificação abaixo:

330 202 - Instituto de Administração Penitenciária	
33 202 - Instituto de Administração Penitenciária	
33.90.30 - Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
Total.....	RS 4.000,00

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2010.

[Assinatura]
Marlete Ferreira Góes

PORTARIA Nº 205 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr^a Marlete Ferreira Góes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4364/2010-GEA e, tendo em vista o teor do memorando nº. 021/10-Uniseq/Iapen.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento em nome do servidor Antonio Lopes de Andrade, Chefe da Unidade de Serviços Gerais/Uniseq, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de atender as necessidades de Aquisição de Materiais, conforme disposto nos artigos 3º, 1, 4º e 5º da Lei nº. 0624/2001.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0000, conforme especificação abaixo:

330 202 - Instituto de Administração Penitenciária	
33 202 - Instituto de Administração Penitenciária	
33.90.30 - Material de Consumo.....	RS 2.000,00
Total.....	RS 2.000,00

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2010.

[Assinatura]
Marlete Ferreira Góes

PORTARIA Nº 206 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr^a Marlete Ferreira Góes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4364/2010-GEA e, tendo em vista o teor do memorando nº. 0208/10-Copema/Iapen.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento em nome do servidor Cremildo Moraes Picanço, Coordenador da Penitenciária Masculino/Copema, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de atender as necessidades de Aquisição de Materiais e R\$ 1.000,00 (mil reais), para Serviços de Terceiros - PJ, conforme disposto nos artigos 3º, 1, 4º e 5º da Lei nº. 0624/2001.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0001, conforme especificação abaixo:

330 202 - Instituto de Administração Penitenciária	
33 202 - Instituto de Administração Penitenciária	
33.90.30 - Material de Consumo.....	2.000,00
33.90.39 - Serviços de Terceiros - PJ.....	RS 1.000,00
Total.....	RS 3.000,00

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2010.

[Assinatura]
Marlete Ferreira Góes

PORTARIA Nº 207 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretora do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr^a Marlete Ferreira Góes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4364/2010-GEA e, tendo em vista o teor do memorando nº. 0215/10-COCEC/Iapen.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento em nome do servidor Sanzio Antunes Martins, Coordenador do Centro de Custódia/Cocec, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a fim de atender as necessidades de Aquisição de Materiais, conforme disposto nos artigos 3º, 1, 4º e 5º da Lei nº. 0624/2001.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho 14.122.0001.2001.0001, conforme especificação abaixo:

330 202 - Instituto de Administração Penitenciária	
33 202 - Instituto de Administração Penitenciária	
33.90.30 - Material de Consumo.....	RS 1.000,00
Total.....	RS 1.000,00

Dê-se ciência, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2010.

[Assinatura]
Marlete Ferreira Góes

JUSTIFICATIVA Nº 059/2010 - CPL/IAPEN

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI 8.666/93

Macapá (AP), 23/11/2010

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora Presidente - Decreto n. 4364/2010

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II da lei n. 8.666/93.
UNIDADE: Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá

PROCESSO N. 39.000.136/2010
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) pneus para as viaturas do Iapen - 08 (oito) R-14 e 04 (quatro) R-15.
ADJUDICATÁRIO: SALOMÃO ALCOLIMBRE E CIA LTDA.
VALOR TOTAL: R\$2.844,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 101 - Programa de Trabalho: 14.122.001.2001.0001. - Natureza da Despesa: 33.90.30

Senhora Diretora,

Apresenta-se a competente Justificativa com o intuito de ratificação e publicação pela Sra. MARLETE FERREIRA GÓES Diretora Presidente do Instituto de Administração Penitenciária, como bem estipula o art. 26 da lei n. 8.666/93, da contratação direta, em razão do valor de compra reduzido, baseada no art. 24, II da lei n. 8.666/93 de compra de 08 (oito) pneus R-14 e 04 (quatro) pneus R-15, para atender a necessidade deste material junto às viaturas deste estabelecimento prisional.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá possui em seu patrimônio viaturas destinadas a realização dos mais diversos serviços administrativos, como por exemplo a condução de internos à audiências nas mais diversas comarcas do Estado do Amapá

Ocorrendo que, para a manutenção destes serviços realizados por estas viaturas e para garantir a segurança de funcionários e apenados, faz-se necessária a compra de novos pneus. Desta feita, em decorrência do baixo valor da contratação e da autorização dada pelo dispositivo legal acima citado, optou-se pela dispensa licitatória

Quando à escolha do contratado, salientando que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idôneo, possuir capacidade para a entrega do objeto, bem como por ter sido selecionado dentre as 03 (três) propostas apresentadas como a mais vantajosa para a Administração, visto que, além do requisito preço foi analisada e levada em consideração a qualidade do produto apresentado.

Quando ao preço, este se mostra justo e em conformidade com os valores praticados no mercado, uma vez que a quantia de R\$ 2.844,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), deverá ser paga de uma só vez, evitando assim o enriquecimento sem causa por qualquer das partes.

Assim, havendo interesse público a resguardar e encontrando-se tal procedimento em observância à legislação vigente, dar-se por autorizada a contratação direta para a aquisição de 12 (doze) novos pneus, sendo 08 (oito) R-14 e 04 (quatro) R-15.

Isto posto, cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da lei n. 8.666/93, requer que este ato homologatório oportunize a seqüência e tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimento dos efeitos legais após sua publicação.

Macapá (AP), 25 de novembro de 2010.

[Assinatura]
Marcos Augusto Pereira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IAPEN/AP
Decreto n. 2528

JUSTIFICATIVA Nº 060/2010 - CPL/IAPEN

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI 8.666/93

Macapá (AP), 23/11/2010

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora Presidente - Decreto n. 4364/2010

ASSUNTO: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II da lei n. 8.666/93.
UNIDADE: Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
PROCESSO N. 39.000.191/2010
OBJETO: Aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) litros de gasolina e 1.800 (um mil e oitocentos) litros de óleo diesel.
ADJUDICATÁRIO: AUTO POSTO TERCEIRO MILÊNIO LTDA-EPP
VALOR TOTAL: R\$ 7.852,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
FONTE DE RECURSOS: 101 - Programa de Trabalho: 14.122.001.2001.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.30

Senhora Diretora,

Apresenta-se a competente Justificativa com o intuito de ratificação e publicação pela Sra. MARLETE FERREIRA GÓES - Diretora Presidente do Instituto de Administração Penitenciária, como bem estipula o art. 26 da lei n. 8.666/93, da contratação direta, em decorrência de seu valor reduzido, baseada no art. 24, II da lei n. 8.666/93 de compra de 1.400 (um mil e quatrocentos) litros de gasolina e 1.800 (um mil e oitocentos) litros de óleo diesel, para atender a necessidade deste material junto às viaturas deste estabelecimento prisional.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá possui em seu patrimônio viaturas destinadas à realização dos mais diversos serviços administrativos, como por exemplo a condução de internos à audiências nas mais diversas comarcas do Estado do Amapá.

Ocorrendo que, para que não haja paralisação na realização destes serviços, faz-se necessária a compra de combustível. Desta feita, em decorrência do baixo valor da contratação e da autorização dada pelo dispositivo legal acima citado, optou-se pela dispensa licitatória.

Quando à escolha do contratado, salientando que se encontra diretamente ligado a três fatores: por se apresentar documentalmente idôneo, possuir capacidade para a entrega do objeto, bem como por ter sido selecionado dentre as 03 (três) propostas apresentadas como a mais vantajosa para a Administração por ter apresentado o menor preço.

Quando ao preço, este se mostra justo e em conformidade com os valores praticados no mercado, uma vez que a quantia de R\$ 7.852,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) deverá ser paga de uma só vez, evitando assim o enriquecimento sem causa por qualquer das partes.

Assim, havendo interesse público a resguardar e encontrando-se tal procedimento em observância à legislação vigente, dar-se por autorizada a contratação direta para a aquisição da quantidade de combustível acima especificada.

Isto posto, cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da lei n. 8.666/93, requer que este ato homologatório oportunize a seqüência e tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimento dos efeitos legais após sua publicação.

Macapá (AP), 23 de novembro de 2010.

[Assinatura]
Marcos Augusto Pereira de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IAPEN/AP
Decreto n. 2528

Detran

Cap. PM. Jones Miguel Pereira da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010-CPL/DETRAN-AP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A COORDENADORIA DE TECNOLOGIA.

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação do objeto acima, a qual estava prevista para o dia 06 de dezembro de 2010, às 8h30min, foi cancelada em razão do Decreto nº 4910, de 24 de novembro de 2010, com circulação no dia 29 de novembro de 2010, impossibilitando a continuidade do processo.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL/DETRAN, sito na Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro - Macapá/Amapá, ou pelo telefone (96) 3312-3206.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2010.

[Assinatura]
CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS
Pregoeira do DETRAN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010-CPL/DETRAN-AP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O NÚCLEO DE ENGENHARIA.

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação do objeto acima, a qual estava prevista para o dia 06 de dezembro de 2010, às 15h, foi cancelada em razão do Decreto nº 4910, de 24 de novembro de 2010, com circulação no dia 29 de novembro de 2010, impossibilitando a continuidade do processo.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da CPL/DETRAN, sito na Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro - Macapá/Amapá, ou pelo telefone (96) 3312-3206.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2010.

CRISTIANE SOUSA DOS SANTOS
Pregoeira do DETRAN/AP

Rurap

Jaezer de Lima Dantas

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/010 – RURAP
(LOCAÇÃO DE IMÓVEL)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Locatário, e a Sr. MANOEL PEDRO, como Locador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:

O presente Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, tem respaldo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a continuidade do Contrato Nº 17/2010 cujo objetivo é a locação de 01 (um) imóvel, para uso Residencial e Escritório do RURAP situado na BR 210, Rio Vila Nova, no município de Mazagão, Estado do Amapá.

Pelo presente TERMO ADITIVO as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA – Do valor do aluguel e CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor:

O valor global deste TERMO é de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais), montante relativo a 03 (Tres) parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:

O presente Instrumento terá a vigência de 03 (três) meses com início em 01 de Janeiro e término em 31 de Março de 2011.

Signatários: Maria da Salvação Brito Maciel e Manoel Pedro

Data de Assinatura: 02.12.2010
Macapá/Ap, 02 de dezembro de 2010.

MARIA DA SALVAÇÃO BRITO MACIEL
Diretora Presidente em Exercício do RURAP/AP

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/010 – RURAP
(LOCAÇÃO DE IMÓVEL)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - Rurap, como Locatário, e a Sr. MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO SARGES, como Locador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal:

O presente TERMO ADITIVO tem respaldo legal no Art. 25, § 1º, da Constituição Federal de 1988; nos Art. 12, § 4º e Art. 42 da Constituição Estadual do Amapá e suas alterações pela Emenda nº 14 (20.12.1999); Art. 3º, Inciso VI do Decreto nº 0499 (03.12.1998) e na Lei 8.666 (20.06.1993), Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:

O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a continuidade do contrato nº 024/2010 cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel, para uso Residencial e Escritório, situado na Rua. Manoel da Silva Cordeiro, nº513, no Distrito de São Joaquim do Pacuí, Estado do Amapá.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do Contrato original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR e CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA**, que passam a vigorar com a redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma em que se encontram redigidas e que neste ato e ocasião totalmente ratificada para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor:

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) montante relativo a 03 (TRÊS) parcelas mensais de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência:

O presente Instrumento terá a vigência de 03 (três) meses com início em 01 de Janeiro e término em 31 de Março de 2011.

Signatários: Maria da Salvação Brito Maciel e Maria Madalena da Conceição Sarges

Data de Assinatura: 01.12.2010
Macapá/Ap, 01 de dezembro de 2010.

MARIA DA SALVAÇÃO BRITO MACIEL
Diretora Presidente em Exercício do RURAP/AP

Sociedades de Econ. Mista**Caesa**

Odival Monterrozo Leite

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de DEZEMBRO de 2010, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Ernesto Borges, n.222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte as seguintes materias:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomar as Contas dos Administradores, analisar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis, Pareceres do Conselho Fiscal e das Auditorias Interna e Externa, e Relatório da Administração, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal
- O que mais houver.

Macapá/AP, 18 de novembro de 2010

Engº ODIVAL MONTERROZO LEITE
Presidente do CONSAD/CAESA

PODER LEGISLATIVO**Tribunal de Contas do Estado**

Cons. José Júlio de Miranda Coêlho

AVISO DE PREGÃO Nº 06/2010-TCE/AP

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 099/2010-TCE/AP, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão - na forma Presencial, tendo como critério de julgamento o Menor Preço, executado indiretamente sob regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e também pela Lei Complementar Estadual nº 044/07, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de reserva/emissão de bilhete de passagens aéreas.

A referida licitação ocorrerá no DIA 21 DE DEZEMBRO 2010 ÀS 09:00 horas, na sala da CPLTCE/AP, sito à Av. FAB, 900 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPLTCE/AP, no endereço acima citado, de segunda à Sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas, podendo ser adquirido sem custos através de mídia eletrônica(CD, Pendrive), bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, telefone 96 2101-4813 ou 4812.

Macapá (AP), 02 de Dezembro de 2010.

Dione Barbosa Pálheta
Pregoeira TCE/AP

Ministerio Público Estadual**Procuradoria Geral de Justiça**

Iaci Pelaes de Reis

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVEDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3003767/2010-MPEA

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2010-MPEA

Tipo: MENOR PREÇO, global.

Data da Abertura: 21/12/2010 (terça-feira)

Hora da licitação: 10:00 Horas

LOCAL: AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 – CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática por empresa especializada em serviços de desenvolvimento de software, manutenção corretiva e evolutiva, testes, documentação, integração e implantação de sistemas; suporte aos sistemas nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção; conforme as especificações do Termo de Referência e anexos do Edital.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mp.ap.gov.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mp.ap.gov.br.

MACAPÁ-AP, 03 de dezembro de 2010.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPEA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVEDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3005388/2010-MPEA

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2010-MPEA

(Registro de Preços)

Tipo: MENOR PREÇO, por item.

Data da Abertura: 22/12/2010 (quarta-feira)

Hora da licitação: 10:00 Horas

LOCAL: AUDITÓRIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 – CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (Bandeira Nacional Brasileira e Bandeira do Estado do Amapá) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos do Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mp.ap.gov.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mp.ap.gov.br.

MACAPÁ-AP, 03 de dezembro de 2010.

Antônio Pereira da Costa Neto
Pregoeiro/MPEA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVEDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3005661/2010-MPEA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2010-MPEA

Tipo: MENOR PREÇO por lote.

Data da Abertura propostas: 20/12/2010 (segunda-feira)
 Hora da abertura propostas comerciais: 09:00 Horas
 Hora início da sessão de disputa de preços: 10:00 Horas
 Obs.: Todos os horários são de Brasília/DF.

Início de acolhimento das propostas: 07/12/2010 às 8:00h
 Fim do acolhimento das propostas: 20/12/2010 às 9:00h

Site para realização do Pregão: www.licitacoes-e.com.br

OBJETO: Contratação de serviços de Assinatura Digital do tipo e-CPF A3 e aquisição de Token tipo USB, para atender as necessidades de certificação das publicações do MPAP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

Consultas ao Edital e divulgação de informações: na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.mp.ap.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação do Prédio da Procuradoria Geral de Justiça, à Av. FAB. nº 64, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-073.

O Pregoeiro e equipe de apoio colocam-se à disposição dos interessados para esclarecer dúvidas ou informações sobre o certame em apreço no horário normal de expediente, das 7:30 às 13:30 horas, no endereço acima citado, pelo telefone: (98) 3198-1652 ou pelo e-mail: cpl@mp.ap.gov.br

MACAPÁ-AP, 03 de dezembro de 2010.

Antônio Pereira da Costa Neto
 Antônio Pereira da Costa Neto
 Pregoeiro/MPEA

Publicações Diversas

AMAFLOA - AMAPÁ FLORESTAL LTDA
 CNPJ - 09.024.236/0001-32

Torna público que requereu junto ao IMAP, a renovação da Licença de Operação nº 0281/2009, para atividade de serraria com desdobramento de madeira. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

BEADELL BRASIL LTDA

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA / Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a Licença de Operação (processo nº 32000-2392/2004), com validade de 365 dias ao aeródromo "Silvestre" localizado na Mina Tucano no Município de Pedra Branca do Amapari/AP. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

WASHINGTON L. SILVA-ME

CNPJ 05.980.140/0002-78, INSC. ESTADUAL Nº 03.028083-4, situada na Av. José de Anchieta, nº 2128, Paraíso, Santana/AP, torna público que solicitou ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Beneficiamento e Armazenamento de Pescado. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

BEADELL BRASIL LTDA

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA / Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação Licença de Operação - LO nº0012/2009 (processo 32000-0112/2005), com validade para 730 dias, às atividades de armazenamento e abastecimento de combustíveis - óleo bruto e filtrado, utilização de óleo lubrificante usado e recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado na Mina Tucano, no município de Pedra Branca do Amapari/AP.

BEADELL BRASIL LTDA

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA / Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação da Licença de Operação - LO nº0001/2009 (processo nº. 32000-2391/2004), com validade para 730 dias, às atividades de transmissão de energia elétrica na Mina Tucano, no município de Pedra Branca do Amapari/AP.

CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinado.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BEADELL BRASIL LTDA E O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pedra Branca do Amapari - AP, 29 de novembro de 2010.

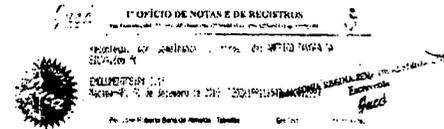
Beadell Brasil Ltda
 DOADORA

César Augusto Torresini
 Diretor Superintendente
 do INCRA

INCRA
 DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1º: _____ (CI nº _____)
 2º: *Rafael Gonçalves do Reis* (CI nº 1499712)



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este CONTRATO é firmado com fundamento no disposto do art. 541 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e pela Lei nº 5.172/66 (Código Tributário) e demais disposições legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objetivo transferir a posse e propriedade do bem móvel a seguir discriminado de acordo a medida compensatória referente à instalação do aeródromo da MPBA, antecessora da Beadell Brasil Ltda.

- Dois (2) lotes de toras de madeira, que juntos perfazem um total de 2.899,38m³, considerada de valor comercial com diâmetro maior que 45 cm de diâmetro, oriundas do desmatamento de acordo ao projeto do aeródromo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

O objeto deste contrato será realizado na espécie de doação e servirá estritamente para cumprir com os fins para o qual foi doado conforme cláusula quarta.

Parágrafo Único - O descumprimento desta cláusula acarretará no cancelamento do termo de doação, retornando o objeto doado acima citado ao domínio da DOADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

O bem móvel doado, por força deste instrumento, destina-se ao uso exclusivo da DONATÁRIA com benefício em sua totalidade a ser revertido para o Projeto de Assentamento de Serra do Navio, e considerado como medida compensatória, sob pena de reversão do bem ao domínio da DOADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - A autorização para retirada do bem será imediatamente após a assinatura deste CONTRATO e o de acordo do IMAP à DOADORA pela ocasião da emissão da AUTEX (Autorização de Utilização da Matéria Prima) e do lançamento dos créditos no sistema DOF (Documento de Origem Florestal).

II - A DONATÁRIA, no ato do recebimento, reconhece ter vistoriado o bem doado e entende que o mesmo está de acordo com o material e as quantidades expressas na cláusula segunda. Caso o bem venha a ser doado novamente ou negociado pela DONATÁRIA, a mesma reconhece sua única e exclusiva responsabilidade por futuras demandas reclamatórias.

III - O local de entrega do objeto do referido contrato será na área externa ao aeródromo da DOADORA, no Município de Pedra Branca do Amapari. O carregamento, transporte e descarga de madeira será única e exclusivamente responsabilidade da DONATÁRIA ou a quem ela designar.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO deverá ser publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá (art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.668/93).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Serra do Navio-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

OBJETIVA. IMÓVEIS. CONTROLE AMBIENTAL SERVIÇOS
 Rua Hildemar Maia. 916 - A. Santa Rita (3223 - 8382)

Torna público que a Empresa A T DE PAULA - ME (CREMATÓRIO MEMORIAL MARIA RODRIGUES DE PAULA) REQUEREU na SEMA/IMAP a LICENÇA PREVIA, referente ao serviço de cremação na Rod. AP 20, Km 09, em Macapá - AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

OBJETIVA. IMÓVEIS. CONTROLE AMBIENTAL SERVIÇOS
 Rua Hildemar Maia. 916 - A. Santa Rita (3223 - 8382)

Torna público que a Empresa A T DE PAULA - ME (CREMATÓRIO MEMORIAL MARIA RODRIGUES DE PAULA) REQUEREU na SEMA/IMAP a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao serviço de cremação na Rod. AP 20, Km 09, em Macapá - AP.

OBJETIVA. IMÓVEIS. CONTROLE AMBIENTAL SERVIÇOS
 Rua Hildemar Maia. 916 - A. Santa Rita (3223 - 8382)

Torna público que a Empresa A T DE PAULA - ME (CREMATÓRIO MEMORIAL MARIA RODRIGUES DE PAULA) REQUEREU na SEMA/IMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao serviço de cremação na Rod. AP 20, Km 09, em Macapá - AP.

OBJETIVA IMÓVEIS. CONTROLE AMBIENTAL SERVIÇOS
 Rua Hildemar Maia. 916 - A. Santa Rita (3223 - 8382)

Torna público que a Empresa ZERÃO EMPREENDIMENTOS (AUTO POSTO ZERÃO) REQUEREU na SEMA/IMAP a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à atividade de comércio varejista de derivados de petróleo e biocombustíveis na Rua Inspetor Airmorés, nº 670, Zerão, em Macapá - AP.

OBJETIVA IMÓVEIS. CONTROLE AMBIENTAL SERVIÇOS
 Rua Hildemar Maia. 916 - A. Santa Rita (3223 - 8382)

Torna público que a Empresa ZERÃO EMPREENDIMENTOS (AUTO POSTO ZERÃO) REQUEREU na SEMA/IMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente à atividade de comércio varejista de derivados de petróleo e biocombustíveis na Rua Inspetor Airmorés, nº 670, Zerão, em Macapá - AP.

OBJETIVA IMÓVEIS. CONTROLE AMBIENTAL SERVIÇOS
 Rua Hildemar Maia. 916 - A. Santa Rita (3223 - 8382)

Torna público que a Empresa R.F. COM. REP. E SERVIÇOS LTDA - EPP (AUTO POSTO DE SERVIÇOS PARAÍSO) REQUEREU na SEMA/IMAP a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 240/10, referente à atividade de com. varejista combustíveis no Centro do Distrito de Lourenço, em Calçoene - AP.